

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0010-95

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, conj. 36, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

(ii) Contratada:

Nome: Air Liquide Brasil Ltda

CNPJ/MF nº 00.331.788/0001-19

Endereço: Avenida Morumbi, nº 8234, Andar 3, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.703-901.

B) OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, locação de cilindros e tanque criogênico.

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.11.2028

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 25/05/2024

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: Conforme medição, de acordo com os valores unitários dispostos no Anexo II.

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: André Ortega Cruz, Químico, registro junto ao CRQ sob nº 04162875.

Rubrica

GF

Rubrica

DAW

DS

VAVS

DS

LDSR

Assinado por:



G) MULTAS APPLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10^a infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11^a infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza
- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Vilma Salles
- E-mail: vilma.salles@airliquide.com
- Telefone: (11) 96571-1967

I) Anexos:

- (a) Anexo I – Convite; e
- (b) Anexo II – Proposta Comercial.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (“HMB”) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde (“SMS/SP”) (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

Assinado por:



1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. - A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar seu custo, o prazo e a realização. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas dos seus empregados ou prepostos contratados para atuar na execução deste contrato, assim como quaisquer encargos tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

Assinado por:



2.3 - Caso a CONTRATANTE seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, que sejam de comprovada responsabilidade e atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) utilizar profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para sua cobertura ou substituição, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Prefeitura do Município de São Paulo vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir o mais rapidamente possível qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

Assinado por:



- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios relacionados ao objeto deste Contrato, solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs atinentes à execução do Objeto do Contrato, e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços;
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde serão executados;
- d) reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento do(s) produto(s) objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as normas operacionais e de segurança. Declara, outrossim, estar recebendo os Manuais de Operação e as Fichas de Segurança do(s) produto(s) objeto deste contrato.
- e) enquanto se mantiver o fornecimento, a **CONTRATANTE** não poderá adquirir o produto de outra fonte, exceto se suas instalações dispuserem de válvulas de retenção e sistemas individuais de análise contínua da composição do produto para fins de bloqueio do suprimento em caso de verificação de contaminação, conforme normas aplicáveis;

Rubrica

GF

Rubrica

DM

DS

VAVS

DS

LDS

Assinado por:



- f) zelar pelos equipamentos da CONTRATADA, conservando-os e guardando-os como se seus fossem, realizando as manutenções preventiva e corretiva com a CONTRATADA e não procedendo, sem prévia e expressa anuênciam da CONTRATADA, a modificações de qualquer natureza dos mesmos;
- g) servir-se do objeto de modo adequado e de acordo com a finalidade expressa na cláusula do objeto, bem como não remover as identificações e logomarca constantes em tais bens;
- h) não ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, o objeto deste contrato e/ou seus direitos, no todo ou em parte, restituindo-o à CONTRATADA imediatamente após utilização de seu conteúdo, bem assim no término, por rescisão antecipada do presente instrumento e no caso de insolvência ou qualquer forma de liquidação, judicial ou extrajudicial;
- i) defender e fazer valer o direito de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto, comunicando-a o mais breve possível de qualquer violação ou tentativa de violação do mesmo;
- j) cumprir todas as instruções sobre as propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto deste contrato;
- k) a CONTRATANTE se compromete ainda que quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente causados aos cilindros ou ao tanque pela CONTRATANTE, seus funcionários, prepostos ou terceiros, serão indenizados à CONTRATADA pelo valor de conserto ou de substituição, à época da efetivação, sem prejuízo da manutenção da propriedade da CONTRATADA sobre o(s) mesmo(s) e da responsabilidade da CONTRATANTE em restituí-lo(s).

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da CONTRATANTE mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido da Prefeitura do Município de São Paulo o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

Rubrica

GF

Rubrica

DAW

DS

VAVS

DS

LDSR

Assinado por:



c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e

d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

Air Liquide Brasil Ltda
C.N.P.J: 00.331.788/0001-19
BANCO ITAÚ
AGÊNCIA: 0194
C.C: 70015-9

Rubrica

GF

Rubrica

DAW

DS

VAVS

DS

LDSR

Assinado por:



5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pela SMS/SP, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a

Assinado por:



responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

5.14. – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - As **PARTES** se obrigam a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **OUTRA PARTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pelas **PARTES** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “**REPRESENTANTES**”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus **REPRESENTANTES** usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que as **PARTES**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **PARTE** concorda em imediatamente

Assinado por:



comunicar à **OUTRA PARTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **PARTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **OUTRA PARTE** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, as **PARTES**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, as **PARTES** poderão divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, por qualquer uma das **PARTES**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **PARTE INFRATORA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **OUTRA PARTE**.

7.4. - As **PARTES** se obrigam a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. - Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C** do **QUADRO RESUMO**.

Assinado por:



8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por comunicação, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (tinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria Municipal da Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização,

Assinado por:



qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, desde que comprovada sua exclusiva responsabilidade sobre eventuais atrasos, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - As **PARTES** declaram estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir

Assinado por:



rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As **PARTES** declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito à outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas **PARTES** das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As **PARTES** declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das **PARTES** violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A CONTRATADA declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As PARTES obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

Assinado por:



10.8. – A **CONTRATADA** poderá solicitar a qualquer momento e a seu exclusivo critério, o encerramento antecipado do Contrato de forma imotivada, sem que essa solicitação caracterize o pagamento de qualquer indenização ou multa à **CONTRATANTE**. Tal solicitação deverá ser realizada com um prazo de antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, de modo que a **CONTRATANTE** possua tempo hábil para viabilizar contratação de um novo fornecedor.

10.8.1 - Durante o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prévios à desmobilização da **CONTRATADA**, essa obrigatoriamente procederá com a execução regular do Contrato, realizando o fornecimento e demais serviços previstos, conforme os pedidos apresentados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As **PARTES** não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuênciam da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

Rubrica

GF

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

Rubrica

DW

ds

VAVS

ds

LDST

Assinado por:



12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para sua perfeita execução. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das **PARTES**.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as **PARTES** farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as **PARTES** exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das **PARTES** será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as **PARTES** que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as **PARTES**, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

Assinado por:



13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo/SP, 22 de maio de 2024.

DocuSigned by:

Luciana da Silva Theodoro

76DCEF3A01C4432...

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Assinado por:

94F0115A9D5D409...

Rubrica

GF

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

DocuSigned by:

Vilma Alves Vilar Salles

1) 00557385747420
Nome: Vilma Alves Vilar Salles
C.P.F.: 02153584817

Assinado por:

Gabriela Ferreira

2) F9476E303CFD435...
Nome: Gabriela Ferreira
C.P.F.: 46424560823

Rubrica

DM

DS

VAVS

DS

LDS

Assinado por:



16

ANEXO I – CONVITE

Rubrica

GR

Rubrica

DM

DS

VAVS

DS

LDS

Assinado por:





PROCESSO SELETIVO N° 028/2024	CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, LOCACAO DE CILINDROS E TANQUE CRIOGÊNICO
----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

São Paulo, 30 de abril de 2024

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, vem convidá-los a submeter suas propostas, para o processo seletivo sob referência, considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO (HMAJ)**, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS).

O **IMED** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificada no âmbito do Município de São Paulo, em conformidade com o Decreto 52.858/2011, Lei nº 14.132/2006 e Decreto 47.012/2006, como Organização Social de Saúde no Município de São Paulo, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 36, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0010-95).

Este procedimento é realizado em conformidade com o Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Municipal Adib Jatene (HMAJ), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<http://imed.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Regulamento-de-Compras-HMB-Completo.pdf>

Rubrica

GF

Rubrica

DW

DS

VALVS

DS

LDST





Objeto da Proposta: Fornecimento de Gases Medicinais, Locação de Cilindros e Tanque Criogênico.

As Propostas deverão ser submetidas no modelo do Anexo I a este Convite. Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta:

1) Termos e Condições da Oferta:

Prazo para envio das Propostas:	08/05/2024 até 18h
Validade da Proposta:	90 dias a contar da entrega.
E-mail para envio da Proposta:	rfp@hospital-brasilandia.org.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço Mensal

2) Termos e Condições do Contrato:

Local de Entrega:	Hospital Municipal Adib Jatene (“HMAJ”) Avenida Michihisa Murata, 100, Jardim Maristela, São Paulo – SP.
Prazo estimado de vigência:	Até a data de término prevista para o Contrato de Gestão firmado entre IMED e SMS/SP (06/11/2028).
Prazo de Entrega:	03 dias, contados da assinatura do Contrato.
Periodicidade de Manutenção Preventiva:	Conforme necessidade.
Prazo de Atendimento de Manutenção Corretiva:	24 horas a contar do chamado do Hospital.
Condição de Pagamento:	Mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega e aprovação dos bens locados.

Rubrica

GF

Rubrica

DVW

DS

VAVS

DS

LDST





3) Documentos a serem anexados à Proposta:

Deverão ser enviados juntamente com a proposta, porém em arquivo separado, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes;
- f) Procuração e documentos pessoais para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de Obras e Serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Rubrica
GF

Rubrica
DW

DS
VAVS

DS
LDS

Assinado por:





- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto deste Convite, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto deste Convite; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no item 4, abaixo.

Documentos adicionais poderão ser incluídos por compras

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

O IMED realizará consulta quanto a eventuais restrições dos proponentes para licitar ou contratar com a Administração Pública (Apenados PMSP, TCESP, Estado de SP, Sistemas Federais - SICAF, CADICON, CEIS, CNIA), sendo vedada a contratação de empresas consideradas impedidas ou suspensas de contratar.

Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto do objeto deste Convite, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

O proponente poderá apresentar catálogos, material promocional, informativos técnicos, manuais entre outros materiais que possam auxiliar o IMED na avaliação do objeto.

4) Descrição do Objeto:

Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros e Tanque Criogênico, visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene – HMB.

A tabela a seguir mostra as locações e quantidades médias mensais de gases medicinais comprimidos e liquefeitos por metros cúbicos (m³) a serem fornecidos pela CONTRATADA, assim como os equipamentos a serem locados:

Rubrica

GF

Rubrica

DW

DS

VALVS

DS

LDST



DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD MENSAL ESTIMADA
LOCAÇÃO UM TANQUE CRIOGÊNICO FIXO COM CAPACIDADE 20.000 (VINTE MIL) LITROS.	Unid	1
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AR SINTÉTICO MEDICINAL 10 M ³	Unid	36
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³	Unid	24
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO	Unid	10
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL PEQ. PORTE 1 M ³	Unid	90
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	Unid	3
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	M ³	20
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	M ³	16.000
AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M ³	20
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PPU	M ³	150
ÓXIDO NITROSO	M ³	120
DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	KG ³	4
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DO TANQUE, CILINDROS E CENTRAIS RESERVA DE CILINDROS	VB	1

Descrição das Atividades

A prestação dos serviços ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimidos contempla:

- Fornecimento dos gases medicinais criogênico, liquefeitos e comprimidos’;
- Disponibilidade de tanque criogênico;
- Disponibilidade das centrais de suprimento reserva, sem custo ao Contratante;
- Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de armazenamento em conformidade com as prescrições do fabricante e sem custos adicionais à Contratante;
- Os gases medicinais criogênicos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,0% Símbolo: O²

Características físico-químicas:

Assinado por:



Rubrica

GF

Rubrica

DMW

DS

VAVS

DS

LDS



CUIDANDO
COM RESPEITO

- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988 (Produto sem efeito toxicológico).

• OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO – Grau Pureza mínimo de 99,0% Símbolo: O₂

Características físico-químicas:

- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988 (Produto sem efeito toxicológico).

• NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - Grau Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: N₂

Características físico-químicas:

- Incolor
- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Peso molecular = 28,01

Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados em tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC Nº50/2002.

Rubrica

GF

As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2003, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva.

Rubrica

DMW

A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do oxigênio,

DS

VAVS

DS

LDS

Assinado por:



CUIDANDO
COM RESPEITO

a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros reserva ou tanque criogênico. Quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da norma ABNTN BR nº 12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores deles.

ESPECIFICAÇÕES

A presente nomenclatura dos serviços contratados deverá atender ao prescrito na Resolução ANVISA RDC Nº 69/2008.

O fornecimento deverá obedecer ao cronograma de entrega, assegurando o fornecimento ininterrupto dos gases e deverão ser realizados no HMB. O Horário de entrega deverá ser realizado em horário comercial das 8:00 hs às 17:00 hs e em casos de emergência nas 24 horas.

Do abastecimento:

O abastecimento dos Gases Medicinais Criogênicos e dos Cilindros de Oxigênio e Nitrogênio sob forma comprimida deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

Rubrica

GF

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário da Unidade hospitalar em horário pré determinado pelo CONTRATANTE.

Rubrica

DW

No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE, deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação

DS

VALVS

DS

LDS



CUIDANDO
COM RESPEITO

devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Quando do abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE, deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço

Do transporte

Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA , constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução Nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções Nº 701 de 25/8/04, Nº 1.644 de 26/9/06, Nº 2.657 de 15/4/08, Nº 2.975 de 18/12/08, Nº 3.383 de 20/01/10, Nº 3.632 de 09/2/11, Nº 3.648 de 16/3/11, Nº 3.763, de 26/1/12 e Nº 4.081, de 11/4/13).

A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

Rubrica

GF

Rubrica

DW

DS

VALVS

DS

LDS

O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o





texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução N.º 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções N.º 701 de 25/8/04, N.º 1.644 de 26/9/06, N.º 2.657 de 15/4/08, N.º 2.975 de 18/12/08, N.º 3.383 de 20/01/10, N.º 3.632 de 09/2/11, N.º 3.648 de 16/3/11, N.º 3.763 de 26/1/12 e N.º 4.081, de 11/4/13.

O procedimento de transporte de gases liquefeitos deve ser acompanhado de certificado que inclua protocolo de análise do lote a ser entregue ao CONTRATANTE para arquivamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do produto.

Das manutenções:

Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas da unidade do tanque de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais, assim como dos cilindros de Oxigênio PPU e Nitrogênio devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade hospitalar.

Rubrica

GF

Rubrica

DW

DS

VALS

DS

LDST



CUIDANDO
COM RESPEITO

O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases para a unidade hospitalar. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

A manutenção preventiva deve consistir em:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS: Verificação do estado dos seguintes componentes:	PERIODICIDADE
TANQUES CRIOGÊNICOS E BATERIAS RESERVAS DE CILINDROS	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, execução as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
CENTRAIS DE RESERVA	
Condições de operação	Trimestral
Verificar estado de conservação	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação.	Trimestral

Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.



CUIDANDO
COM RESPEITO

A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, através do fiscal ou gestor do contrato nomeado pela contratante, os quais emitirão relatórios dos serviços realizados.

Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

A fiscalização indicada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Gases Medicinais liquefeitos, bem como bateria reserva de cilindros, devendo:

Apresentar ao CONTRATANTE o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do HMB.

Rubrica

GR

Rubrica

DW

DS

VALVS

DS

LDST



CUIDANDO
COM RESPEITO

Apresentar “Autorização de Funcionamento de Empresas” fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC Nº 32/2011 e RDC Nº 16/2014.

Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;

Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de duas (02) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE.

Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.

Portar e apresentar quando solicitada à documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

a) Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

Rubrica

GR

Rubrica

DW

DS

VALS

DS

LDST





d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga, ou quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763 de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13);

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do CONTRATANTE, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição

Rubrica

GR

Rubrica

DW

DS

VALS

DS

LDS

Assinado por:



CUIDANDO
COM RESPEITO

ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;

Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA;

Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo eles estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Classe competente (Resolução ANVISA RDC nº 51/11).

Rubrica

GR

Rubrica

DW

DS

VALS

DS

LDST





Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos tanques e dos cilindros;

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares determinada pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de emergências bem como a sinalização de operação de carga e descarga;

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicional), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitada documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio de emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

Rubrica

GF

Rubrica

DW

DS

VALS

DS

LDS

Assinado por:



CUIDANDO
COM RESPEITO

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução contratual sejam, prioritariamente, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades nele previstas.

A CONTRATADA deverá, no ato da retirada dos cilindros para recarga, retirar os cilindros vazios e substituí-los por cilindros recarregados, de modo a garantir que a CONTRATANTE sempre tenha cilindros carregados e a evitar a falta do produto;

Os critérios das manutenções preventivas e corretivas dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento contínuo dos gases;

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade hospitalar gerida pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a realização de manutenções corretiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sendo que os chamados serão atendidos no prazo acordado pelas partes, no momento da chamada, o qual será fixado considerando-se a falha apresentada e o comprometimento no abastecimento beira-leito.

Rubrica

GF

Rubrica

DW

DS

VALS

DS

LDST





Na ocorrência de quaisquer danos ao tanque e/ou ao cilindros ou nos casos de manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá assegurar-se de que não haverá interrupções no fornecimento dos gases, independentemente da técnica de manutenção adotada, devendo ainda, se for o caso, substituir o equipamento danificado (ou em manutenção) por outro semelhante, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sempre agindo de forma a garantir a continuidade no fornecimento dos gases medicinais;

Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

Qualquer procedimento de manutenção dos Tanques Criogênicos ou das baterias de reserva, não poderá interromper o suprimento de gases no Hospital, portanto a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, bem como da central de suprimentos reserva e outros equipamentos/materiais, complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatas das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

A cada visita técnica, preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico, descrevendo minuciosamente o que foi realizado e qualquer tipo de adequações/alterações necessárias, liberando os equipamentos para o uso.

O abastecimento dos Gases Medicinais deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de abastecimento, resguardados eventuais abastecimentos emergenciais, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Rubrica

GF

Rubrica

DW

DS

VALS

DS

LDST





Todos os cilindros locados deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá manter-se disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana (inclusive feriados), para eventuais solicitações de entregas extras, as quais ocorrerão no prazo fixado no momento do chamado;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no País;

A CONTRATADA deverá fornecer, em caráter obrigatório e sem custos para a CONTRATANTE, treinamento, a cada 4 (quatro) meses, com a emissão de Certificados, comprovando a capacitação da equipe técnica da CONTRATADA quanto às tratativas e demandas relacionadas ao abastecimento e manuseio dos Cilindros e equipamentos, mantendo os Colaboradores sempre atualizados quanto as informações/alterações e procedimentos;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

O prazo de entrega dos cilindros deverá ser de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação, após a solicitação destes via e-mail ou telefone. O horário de entrega deverá ser acordado com a unidade de saúde da CONTRATANTE;

A capacidade dos cilindros informada poderá ser alterada de acordo com a rotina logística e/ou mercabilidade adotada pela CONTRATADA, mediante a anuência da CONTRATANTE, sem variação do valor dos produtos definido em contrato;

A entrega de cilindros, ressalvados os casos emergenciais, deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação, devendo a CONTRATANTE manter o controle de seu estoque;

O reabastecimento do tanque criogênico, ressalvadas situações emergenciais devidamente reportadas, deverá ser feito em um prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da

Rubrica

GR

Rubrica

DW

DS

VALS

DS

LDS



Assinado por:



data da solicitação, devendo a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADO novo reabastecimento sempre que a capacidade do tanque atingir o nível de segurança, fixado este em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Atenciosamente,

Assinado por:

A handwritten signature in black ink, enclosed in a blue rectangular box.

94F0115A9D5D469...

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Rubrica

GF

Rubrica

DM

DS

VAVS

DS

LDS



**ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO
IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta para atender ao processo seletivo para Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros e Tanque Criogênico, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMAJ), em atendimento à Carta Convite 028/2024.

A - DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO
LOCAÇÃO UM TANQUE CRIOGÊNICO FIXO COM CAPACIDADE 20.000 (VINTE MIL) LITROS.	Unid	1	R\$ -	R\$ -
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AR SINTÉTICO MEDICINAL 10 M ³	Unid	36	R\$ -	R\$ -
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³	Unid	24	R\$ -	R\$ -
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO	Unid	10	R\$ -	R\$ -
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL PEQ. PORTE 1 M ³	Unid	90	R\$ -	R\$ -
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	Unid	3	R\$ -	R\$ -
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	M ³	20	R\$ -	R\$ -
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	M ³	16.000	R\$ -	R\$ -
AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M ³	20	R\$ -	R\$ -
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PPU	M ³	150	R\$ -	R\$ -

20

Assinado por:



Rubrica

GR

Rubrica

DW

DS

VAVS

DS

LDST



IMED

INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTOCUIDANDO
COM RESPEITO

ÓXIDO NITROSO	M ³	120	R\$ -	R\$ -
DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	KG ³	4	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DO TANQUE, CILINDROS E CENTRAIS RESERVA DE CILINDROS	VB	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ xxx (por extenso)				

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza e transporte ao local de entrega.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da Carta Convite.

Local e data.

DocuSigned by:

Luciana da Silva Theodoro

76DCEEF3A01C1432...

Representante Legal

Rubrica

GF

Rubrica

DW

DS

VAVS

DS

LDSI



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Rubrica

GR

Rubrica

DM

DS

VAVS

DS

LDS

Assinado por:





ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta para atender ao processo seletivo para Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros e Tanque Criogênico, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMAJ), em atendimento à Carta Convite 28/2024.

A - DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:	00.331.788/0001-19
Inscrição Estadual:	114.430.722.115
Endereço:	Av. Morumbi, 8.234, 3o andar – Santo Amaro, CEP: 04703-901
Telefone:	11-96571-1967
E-mail:	vilma.salles@airliquide.com
Contato:	Vilma Salles
Dados Bancários:	Banco Itaú Ag. 0194 Conta 70015-9

B – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO
LOCAÇÃO UM TANQUE CRIOGÊNICO FIXO COM CAPACIDADE 20.000 (VINTE MIL) LITROS.	UNID.	1	R\$775,47	R\$775,47
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AR SINTÉTICO MEDICINAL	UNID.	36	R\$14,32	R\$515,52
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID.	24	R\$14,32	R\$343,68
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO	UNID.	10	R\$14,32	R\$143,20
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL PEQ. PORTE	UNID.	90	R\$14,32	R\$1.288,80

Assinado por:



Rubrica

GR

Rubrica

DMW

DS

VS

DS

LDS

LOCAÇÃO DE CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	UNID.	3	R\$14,32	R\$42,96
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	M ³	20	R\$8,00	R\$160,00
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	M ³	16.000	R\$1,80	R\$28.800,00
AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M ³	20	R\$14,32	R\$286,40
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PPU	M ³	150	R\$67,19	R\$10.078,50
ÓXIDO NITROSO	KG	120	R\$40,00	R\$4.800,00
DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	KG	4	R\$40,00	R\$160,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DO TANQUE, CILINDROS E CENTRAIS	VB	1	R\$995,86	R\$995,86
VALOR TOTAL MENSAL : R\$48.390,39 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS)				

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza e transporte ao local de entrega.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da Carta Convite.

São Paulo, 08 de Maio de 2024.

DocuSigned by:

Luciana da Silva Theodoro

76DCEFB3A01C4142...

Luciana da Silva Theodoro

Gerente Comercial Medicinal

Air Liquide Brasil Ltda

Rubrica

GF

Rubrica

DM

DS

VS

DS

L DST

Assinado por:



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 624FBE0EC78A426998E6C4E163EA1A6A

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2 Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2 Rubrica: 4

Nathalia Marcelino

Assinatura guiada: Ativado

Av. Morumbi 8.234

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04703-002

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

nathalia.marcelino@airliquide.com

Endereço IP: 189.29.144.62

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nathalia Marcelino

Local: DocuSign

08/05/2024 15:04:38

nathalia.marcelino@airliquide.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Vilma Salles



Enviado: 08/05/2024 15:07:28

vilma.salles@airliquide.com

Visualizado: 08/05/2024 15:10:51

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 08/05/2024 15:11:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.233.195.33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Luciana da Silva Theodoro



Enviado: 08/05/2024 15:11:14

luciana.silva@airliquide.com

Visualizado: 08/05/2024 17:03:11

Gerente Comercial Medicinal

Assinado: 08/05/2024 17:03:23

Air Liquide Brasil Ltda

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.113.154.140

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/05/2024 15:07:28
Entrega certificada	Segurança verificada	08/05/2024 17:03:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/05/2024 17:03:23

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	08/05/2024 17:03:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FCEB97C328344750A63A3722EFFEBB6

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: 067-2024 AIR LIQUIDE (GASES MEDICINAS e LOC. CILINDROS) (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 43

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 160

Nathalia Marcelino

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 41

Av. Morumbi 8.234

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, SP 04703-002

nathalia.marcelino@airliquide.com

Endereço IP: 189.29.144.62

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nathalia Marcelino

Local: DocuSign

02/09/2024 10:59:34

nathalia.marcelino@airliquide.com

Eventos do signatário

Gabriela Ferreira

administrativo@lemelaw.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

Assinado por:

 F9476E303CFD435...

Registro de hora e data

Enviado: 02/09/2024 11:08:15

Visualizado: 02/09/2024 11:56:31

Assinado: 03/09/2024 18:00:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.209.21.181

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

André Leme

andre.leme@lemelaw.com.br

sócio

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

 94F0115A9D5D469...

Enviado: 03/09/2024 18:00:23

Reenviado: 04/09/2024 17:42:41

Visualizado: 05/09/2024 15:01:43

Assinado: 05/09/2024 15:03:08

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 191.209.21.181

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Arthur Torres

arthur.torres@airliquide.com

Advogado

Air Liquide Brasil Ltda.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 179.228.36.104

Enviado: 05/09/2024 15:03:12

Visualizado: 05/09/2024 15:27:11

Assinado: 05/09/2024 15:29:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Vilma Alves Vilar Salles

vilma.salles@airliquide.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

 6025FC385747428...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.141.33.44

Enviado: 05/09/2024 15:29:16

Visualizado: 05/09/2024 15:47:24

Assinado: 06/09/2024 09:28:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luciana da Silva Theodoro luciana.silva@airliquide.com Gerente Comercial Medicinal Air Liquide Brasil Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  76DCEF3A01C1432...	Enviado: 06/09/2024 09:29:01 Visualizado: 06/09/2024 09:52:35 Assinado: 06/09/2024 09:53:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através do DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/09/2024 11:08:15
Entrega certificada	Segurança verificada	06/09/2024 09:52:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/09/2024 09:53:37
Concluído	Segurança verificada	06/09/2024 09:53:37
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora